



*Prefeitura Municipal de Areias*  
Estado de São Paulo

Praça Nove de Julho, 202 Centro Tel.: (12) 3107-1200 - Areias - Cep: 12.820-000

LEI n.º 1.116, de 15 de outubro de 2010.

“Dá nova redação ao artigo 3.º, da Lei Municipal n.º 845, de 16 de julho de 1997”.

**JOSÉ ANTONIO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - O artigo 3.º da Lei Municipal n.º 845, de 16 de julho de 1997, passará a vigorar com a seguinte redação:

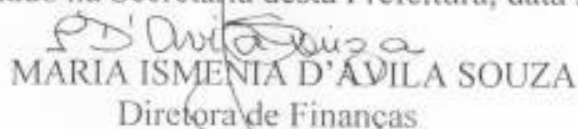
**Art. 3.º - A área recebida em retrocessão, passará a incorporar o patrimônio municipal e será destinada à construção da garagem municipal, quadra poliesportiva e complexo aquático.**

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 860, de 07 de janeiro de 1998.

Areias, 15 de outubro de 2010.

  
JOSE ANTONIO FERNANDES  
Prefeito Municipal

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.

  
MARIA ISMENTA D'ÁVILA SOUZA  
Diretora de Finanças